

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 3.259, de 17 de abril de 2015.

"Altera a Lei Municipal n° 2.968, de 22 de fevereiro de 2013, na forma que especifica."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 1º, da lei municipal nº 2.968, de 22 de fevereiro de 2015 passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

"Lei Municipal n° 2.968, de 22 de fevereiro de 2013:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com o transporte de estudantes de nossa cidade até outros municípios. (...)

§4° - Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que for reprovado no curso técnico ou de ensino superior em que estiver matriculado."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-

GO, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2015.

JARDEL SEBBA Prefeito Municipal